PREFEITURA DE Peruíbe

DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 472

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUÍBE, 18 DE MARÇO DE 2025

www.peruibe.sp.gov.br /prefeituradeperuibe /prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

20/03/2025 - Câmara Municipal - 18h - Conferência Municipal da Cidade

TESOURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro - CEP 11750.000 - Fone (0xx13) 3451.1000
<<<< Estado de São Paulo >>>>

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 141 § 1º a Lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº **2158 - IPEC CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.356/0001-37, estabelecida a Av. São Paulo, 1268 - Monaguá/SP, conforme Processo 4757/2025 da Secretaria Municipal de Obras, referente à nota fiscal n° 046, no valor total de R$ 368.725,44 (trezentos e sessenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), documento fiscal de janeiro de 2025, o pagamento refere-se a contratação de empresa de engenharia para urbanização no centro - Espaço Chico Latim, sendo de extrema importância para que não haja risco de descontinuidade na prestação de serviços cuja evolução do cronograma contratual também deve tramitar em concordância com o convênio, de modo a possibilitar que a prestação de contas ocorra paritariamente com o convênio firmado, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruíbe, 17 de março de 2025

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830

Assinado digitalmente por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=28925640000121, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.17 13:35:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Felipe Antonio Colaço Bernardo
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 435/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 4412/2025

R E S O L V E

Revogar a portaria 112 de 02 de janeiro de 2025, que **CEDEU** o(a) servidor(a) **CARLOS FERNANDO VICTORIA ALVES,** matrícula nº. 7552, ocupante do cargo de **FARMACEUTICO**, à Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 14 DE MARÇO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 436/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 5558/2025

R E S O L V E

Designar, o(a) servidor(a) **BRUNO PAVAN TAVANO,** matrícula nº. 10645, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO LOM**, para sem prejuízo de suas funções e atribuições, passar a desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Planejamento.

Esta portaria retroage seus efeitos a 10 de março de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 14 DE MARÇO DE 2025.

Publicado
Data / /

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL FARIA
Data: 18/03/2025 11:20:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OBRAS

A Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do artigo 379, § 1º da Lei 733/1979, regulamentada pelo § 4º do artigo 26 da Lei Complementar nº 122/2008, publica relação de contribuintes que foram notificados via postal com A.R (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinadas pela Administração Publica Municipal

Docto	Nome	Sigla	Quadra	Lote	OFICIO 003/2022
8183/2020	José Carlos dos Santos Lima	PC	100	0	Em resposta ao solicitado no **Processo 8183/2020**, temos a informar que; seu pedido de **ENCAMINHA PEDIDO**, obteve o seguinte despacho: **INDEFERIDO POR FALTA DE AMPARO LEGAL**, devendo mater o imóvel em seu estado original.

EDUCAÇÃO

CONVITE

I ASSEMBLEIA DO

Fórum Inter-Religioso Municipal

PARA UMA CULTURA DE PAZ E LIBERDADE DE CRENÇA

PERUÍBE

24/03 - 17H30

CÂMARA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 37 - Centro - Peruíbe/SP

foruminterreligiosoperuibe@gmail.com

Fórum Inter-Religioso Municipal para a Cultura de Paz e Liberdade de Crença de Peruíbe

EDITAL PÓS-RECURSO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA COMPOSIÇÃO DO FÓRUM INTER-RELIGIOSO MUNICIPAL PARA A CULTURA DE PAZ E LIBERDADE DE CRENÇA DE PERUÍBE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 01/2025.

A Comissão para organização e implementação do Fórum Inter-Religioso Municipal para a Cultura de Paz e Liberdade de Crença de Peruíbe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.394/2025, divulga pelo presente instrumento lista PÓS-RECURSO de inscrições deferidas conforme **Resolução nº 01/2025.**

a) Representante Jêje
- Maurício Tadeu Yunes

b) Representante do Candomblé da Nação Angola/Bantu
- Marcondes

c) Representante do Candomblé da Nação Ketu
- Joana Ferreira da Silva
- Maurício Teixeira Lima

d) Representante do Culto de Umbanda
- Lucia Aparecida Teixeira Pacheco

e) Representante dos Espíritas
- Camila Brumatti do Rozário

f) Representante do Católico Apostólico Romano
- Sussúmu

g) Representante do Xamanismo
- Bruno Xamã

h) Representante do Cristão Batista
- Josué Cardoso da Silva

i) Representante do Cristão Pentecostal
- Pastora Lainad
- Vito Alexandre Vaz

j) Representante do Cristão Neo-Pentecostal
- Carlos Eduardo Araujo Pires

k) Representante do Culto de Ifá
- Bruno do Nascimento Santos

l) Representante de Organização Não-Governamental, ligada à promoção e defesa da Liberdade Religiosa
- Domingos Zani

Os candidatos cuja inscrição foi deferida pelo presente edital, ficam **CONVOCADOS** para participarem da **I ASSEMBLEIA DO FÓRUM INTER-RELIGIOSO MUNICIPAL PARA UMA CULTURA DE PAZ E LIBERDADE DE CRENÇA, que será realizada no dia 24 de março de 2025**, nas dependências da Câmara Municipal das 17h30 às 20h, sito à Rua Nilo Soares Ferreira, nº 37 - Centro, Peruíbe/SP, conforme art. 1º da Resolução nº 01/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

Comissão Organizadora
foruminterreligiosoperuibe@gmail.com

COMUNICADOS

COMUNICADO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
ATENÇÃO AMBULANTES!

NÃO PERCAM O PERIODO DE RECADASTRAMENTO!! ATÉ 30/04/2025!
FAÇA TOTALMENTE ONLINE ATRAVÉS DO PORTAL CIDADÃO ACESSE HTTPS://PORTALCIDADAO.PERUIBE.SP.GOV.BR OU PERUIBE.SP.GOV.BR E IR NA OPÇÃO PORTAL CIDADÃO,
NO PORTAL CLIQUE EM "SOLICITAÇÃO ONLINE", ESCOLHER O ASSUNTO "AMBULANTE | Recadastramento", ANEXAR O FORMULÁRIO MODELO PROTOCOLO AMBULANTE.

PREENCHIDO E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM CPF (FRENTE E VERSO)
CONTA DE ÁGUA ATUALIZADA SE ALIMENTÍCIOS / COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA / CARTEIRA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS - SE ALIMENTÍCIO / FOTO DO EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO / COMPROVANTE DO ÚLTIMO PAGAMENTO

ATOS DO LEGISLATIVO

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
RUA NILO SOARES FERREIRA, N.º 37 – CENTRO - CEP 11.750-000
PABX: 13 -3451-3000 -
www.camaraperuibe.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2025

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE PERUÍBE AO DR. ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA E VEREADOR ADILSON DA SILVA DE OLIVEIRA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Peruíbe ao Dr. Orlando Brunetti Barchini e Santos, 1° Promotor de Justiça de Peruíbe, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade peruibense, especialmente na defesa da justiça, dos direitos da população e no combate à violência doméstica e criminalidade.

Art. 2º A entrega de honraria a que se refere o Artigo 1º deste Decreto Legislativo será realizada em Sessão ou ato solene, em data a ser designada pelo Presidente desta Casa de Leis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo onerarão verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

MARIA DO SOCORRO A. MENDONÇA
1º Vice-Presidente

SÉRGIO FONSECA
2º Vice-Presidente

JULIO CESAR DOS SANTOS
1º Secretário

JOÃO PEDRO DE LARA
2º Secretário

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
RUA NILO SOARES FERREIRA, N.º 37 – CENTRO - CEP 11.750-000
PABX: 13 -3451-3000 -
www.camaraperuibe.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE PERUÍBE AO DR. GUILHERME PINHO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA E ADILSON DA SILVA DE OLIVEIRA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Peruíbe ao Dr. Guilherme Pinho Ribeiro, Diretor do Fórum e Juiz Eleitoral de Peruíbe, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade peruibense, especialmente no fortalecimento do sistema de justiça, na promoção dos direitos fundamentais e no aprimoramento da prestação jurisdicional no município.

Art. 2º A entrega de honraria a que se refere o Artigo 1º deste Decreto Legislativo será realizada em Sessão ou ato solene, em data a ser designada pelo Presidente desta Casa de Leis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo onerarão verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812 Assinado de forma digital por ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812 Dados: 2025.03.14 16:45:07 -03'00'

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONCA:37510754534 Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONCA:37510754534 Dados: 2025.03.14 16:44:50 -03'00'

MARIA DO SOCORRO A. MENDONÇA
1º Vice-Presidente

SERGIO FONSECA:02398959759 Assinado de forma digital por SERGIO FONSECA:02398959759 Dados: 2025.03.14 16:44:59 -03'00'

SÉRGIO FONSECA
2º Vice-Presidente

JULIO CESAR DOS SANTOS:34984874856 Assinado de forma digital por JULIO CESAR DOS SANTOS:34984874856 Dados: 2025.03.14 16:46:39 -03'00'

JULIO CESAR DOS SANTOS
1º Secretário

JOAO PEDRO DE LARA:56938730997 Assinado de forma digital por JOAO PEDRO DE LARA:56938730997 Dados: 2025.03.14 16:44:27 -03'00'

JOÃO PEDRO DE LARA
2º Secretário

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
RUA NILO SOARES FERREIRA, N.º 37 – CENTRO - CEP 11.770-122
PABX: 13 -3451-3000 -
www.camaraperuibe.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

"ALTERA O ARTIGO 150 DA RESOLUÇÃO Nº 19/2023 QUE "INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE".

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 5/2025

AUTORIA: MESA DIRETORA.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 150 da Resolução nº 19/2023 que "Institui o regimento interno da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 150. As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às quartas-feiras, com início às 18h (dezoito horas).

§1º Na hipótese de a quarta-feira destinada a Sessão Ordinária ser feriado nacional ou ponto facultativo municipal (inclusive quarta-feira de cinzas), sua realização ficará automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

§2º No caso de o Município optar por transferir a concessão do feriado nacional, estadual ou municipal para outra data, poderá o Presidente da Câmara, desde que com a devida publicidade, manter a Sessão Ordinária na quarta-feira de feriado ou ponto facultativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 13 MARÇO DE 2025.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812 Assinado de forma digital por ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812 Dados: 2025.03.14 16:53:21 -03'00'

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
-Presidente-

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
RUA NILO SOARES FERREIRA, N.º 37 – CENTRO - CEP 11.770-122
PABX: 13 -3451-3000 -
www.camaraperuibe.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 19/2023, QUE "INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 7/2025

AUTORIA: MESA DIRETORA.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera o artigo 40, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. O mandato da Mesa Diretora do Poder Legislativo será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única reeleição dos membros para o mesmo cargo, independentemente da legislatura.

Art. 2º Altera o artigo 45, que passa a vigorar com a seguinte redação e acrescenta parágrafo único:

Art. 45. O mandato da Mesa Diretora do Poder Legislativo será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única reeleição dos membros para o mesmo cargo, independentemente da legislatura.

Parágrafo único. O limite de uma única reeleição se aplica somente para o mesmo cargo da Mesa Diretora, não impedindo que o membro da Mesa anterior se mantenha no órgão de direção, desde que em cargo distinto.

Art. 3º Altera o artigo 44, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. A eleição para renovação da Mesa para o segundo biênio realizar-se-á na última quinta-feira do mês de novembro do último ano de mandato da Mesa que será sucedida, às 10h (dez horas), considerando-se automaticamente empossados os eleitos no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano seguinte à eleição.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812 Assinado de forma digital por ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812 Dados: 2025.03.14 17:05:33 -03'00'

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
-Presidente-

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS – CEE DA LIMPEZA ESCOLAR".

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 13/2025

AUTORIA: MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA, DANIELA TELES DA ROCHA, FERNANDO MOTOGI URAGUTI, CRISTEN CHARLES JOSÉ DOS SANTOS E GUSTAVO TAMER.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial de Estudos – "CEE DA LIMPEZA ESCOLAR", com finalidade de estudar, identificar e solucionar problemas relacionados à limpeza escolar no Município de Peruíbe, assim como sugerir medidas para a solução dos problemas existentes.

Art. 2º A comissão deverá ser composta por no mínimo 5 (cinco) membros e terá o prazo de 1 (um) ano para conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º Para a consecução dos trabalhos fica estabelecido que a "CEE DA LIMPEZA ESCOLAR" poderá realizar quantas audiências públicas se façam necessárias, a critério da Comissão, no período em que estiver vigorando com ampla divulgação, visando à participação dos diversos segmentos e setores da comunidade e demais interessados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas orçamentarias próprias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 13 MARÇO DE 2025.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812 Assinado de forma digital por ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812 Dados: 2025.03.14 17:10:25 -03'00'

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
-Presidente-

ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO N.º 6.465, DE 17 DE MARÇO DE 2025 - fls. 1

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DA EMEF EMEF PROFª. ROZANGELA ANUCIADA DA SILVA A TÍTULO PRECÁRIO À SRA. TANIA DO PRADO PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 4487/2025;

CONSIDERANDO os termos do § 1º, do artigo 2º, do Decreto Nº 5.934, de 17 de agosto de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica permitido o uso do quadra da EMEF Profª. Rozangela Anuciada da Silva, localizada na Rua Manoel Ferreira da Silva, nº 401 – Jardim Caraminguava, pela Sra. **TANIA DO PRADO PINTO**, inscrito no CPF 370.614.318-65, RG 41.063.909-6, com endereço na Rua Acre, nº 22, Stella Maris, Peruíbe, São Paulo, para ministrar aulas de jogos treinos de um time de voleibol feminino categoria adulto.

Parágrafo único- As atividades serão realizadas às segundas, terças e sextas-feiras no horário das 19:30h às 21:30h.

Art. 2º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 3º- O permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas.

§ 1º- O permissionário se responsabilizará por todo e qualquer dano causado às instalações, equipamentos e materiais da unidade Escolar.

§ 2º- O permissionário se responsabilizará, igualmente, por manter o asseio das instalações sanitárias, bem como recolher e acondicionar o lixo após cada limpeza e colocá-lo nos locais de coleta, assim como providenciar todo material necessário de limpeza.

Art. 4º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto, autorizará o cancelamento da permissão aqui autorizada.

§ 1º- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

§ 2º- A permissão de que trata este Decreto vigorará por 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

A campanha de troca de tampinhas plásticas por ração tem como objetivo alimentar animais em situação de vulnerabilidade, ao mesmo tempo em que promove a reciclagem e a conscientização ambiental. Além de reduzir o desperdício de plástico, a iniciativa incentiva a participação da comunidade na preservação do meio ambiente e no apoio a pets que precisam.

Diante das fortes chuvas e enchentes recentes, o Fundo Social percebeu que, além das pessoas acolhidas, muitos animais também estavam em situação de risco. Com isso, surgiu a ideia de fortalecer o Programa Banco de Ração (Lei 4586/2024 e Decreto 5992/2023), por meio de uma campanha de arrecadação de tampinhas.

Em parceria com a cooperativa de coleta seletiva do município, as tampinhas serão separadas por cores, higienizadas e enviadas ao reciclador, que venderá o material e destinará 100% do valor para a compra de ração para cães e gatos. A distribuição será feita pelo DPVA (Departamento de Proteção da Vida Animal) e pelo Fundo Social, seguindo os critérios já estabelecidos no Banco de Ração.

Além de arrecadar tampinhas, o projeto visa incentivar a coleta seletiva e promover a responsabilidade socioambiental. Também busca engajar diversos setores da sociedade, estimulando mudanças de comportamento para um descarte mais consciente dos resíduos plásticos. A iniciativa contará com o apoio da Prefeitura Municipal (secretarias e departamentos), de empresas de reciclagem locais e da população.

Fundo Social de Solidariedade